



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná
000172

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Educação e Cultura

A espécie: Pregão Presencial nº 010/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário por km

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos reais)

Forma de Pagamento: mensal com a emissão da nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas uma única empresa se apresentou para a oferta, sendo: a pessoa jurídica de Celito Eising Transportes - ME, vencedora do lote 01 e 02, sendo que do lote 01, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por km rodado, totalizando R\$ 69.600,00 (sessenta nove mil quinhentos e seiscentos reais); lote 02, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por km rodado, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de serviços de transporte escolar, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar.

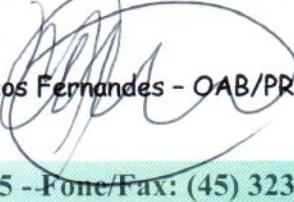
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo uma única participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Sendo declarada vencedora na totalidade do certame.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Celito Eising Transportes - ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 1º/04/2019, Código de controle desta certidão: 625434642.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 1º de abril de 2019.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238